



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

Relatório Nº TRF2-REL-2021/00083

Órgão Inspeccionado: Justiça Federal da 2ª Região

Período: Exercício de 2020.



Assinado digitalmente por DANIEL BOMFIM UCHOA e FABIO SANTOS TREVISAN.
Assinado com senha por ZORAIA DA SILVA LOPES CARDOSO e RAPHAEL JUNGER DA SILVA.
Documento Nº: 3069539-6693 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3069539-6693>



TRF2REL202100083A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

Processo nº TRF2-ADM-2020/00148

I - DA AUDITORIA

Natureza: Contábil-Financeira, integrada com auditorias de conformidade das operações subjacentes.

Ato Originário: Plano Anual de Auditoria de 2020 (TRF2-MEM-2020/003954).

Objeto: Demonstrações Contábeis do Exercício Financeiro de 2020.

Objetivo: Avaliar se os demonstrativos contábeis refletem, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial, financeira e orçamentária do órgão em 31.12.2020, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável.

Período abrangido pela verificação: Janeiro a Dezembro de 2020.

Ato de apresentação da auditoria: Memorando nº TRF2-MEM-2020/04978

Composição da Equipe:

Raphael Junger da Silva - Diretor da SAI/TRF2 e supervisor dos trabalhos na 2ª Região

Zoraia da Silva Lopes Cardoso - Supervisora da SEACOF/DIAUD/SAI /TRF2 e auditora responsável pelo trabalho no TRF2

Daniel Bomfim Uchoa - Diretor da SCO/SJRJ e auditor responsável pelo trabalho na SJRJ

Fábio Santos Trevisan - Diretor do NAI/SJES e auditor responsável pelo trabalho na SJES

II - DAS UNIDADES FISCALIZADAS:

Unidades Administrativas responsáveis pelas atividades relacionadas às contas no TRF2, na SJRJ e na SJES

Assessoria Jurídica, Contábil e de Conformidade - AJUC / TRF2

Vinculação Organizacional: Secretarias Gerais do TRF2, da SJRJ e da SJES



Assinado digitalmente por DANIEL BOMFIM UCHOA e FABIO SANTOS TREVISAN.
Assinado com senha por ZORAIA DA SILVA LOPES CARDOSO e RAPHAEL JUNGER DA SILVA.
Documento Nº: 3069539-6693 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3069539-6693>



TRF2REL202100083A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

III - LISTAS DE SIGLAS E ACRÔNIMOS

ACH	Achados de Auditoria
AJUC	Assessoria Jurídica Contábil e de Conformidade
BGU	Balanço Geral da União
CJF	Conselho da Justiça Federal
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
DIAUD	Divisão de Auditoria da Gestão Contábil e Financeira
IN	Instrução Normativa
ISSAI	Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores
JF2	Justiça Federal da 2ª Região
MEM	Memorando
LAD	Limite de Acumulação de Distorções
LC	Lei Complementar
MCASP	Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público
ME	Materialidade de Execução
MG	Materialidade Global
MEM	Memorando
NAI	Núcleo de Auditoria Interna



Assinado digitalmente por DANIEL BOMFIM UCHOA e FABIO SANTOS TREVISAN.
Assinado com senha por ZORAIA DA SILVA LOPES CARDOSO e RAPHAEL JUNGER DA SILVA.
Documento Nº: 3069539-6693 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3069539-6693>



TRF2REL202100083A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

NAU Nota de Auditoria

NBC TSP Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público

OGU Orçamento Geral da União

PA Processo Administrativo

PAA Plano Anual de Auditoria

RES Resolução

SAI Secretaria de Auditoria Interna

SCO Subsecretaria de Controle Interno

SEACOF Seção de Auditoria Contábil, Orçamentária e Financeira

SG Secretaria Geral

SGP Subsecretaria de Gestão de Pessoas

SIAFI Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

SIGA Sistema Integrado de Gestão Administrativa

SJES Seção Judiciária do Espírito Santo

SJRJ Seção Judiciária do Rio de Janeiro

SPU Secretaria de Patrimônio da União

STN Secretaria de Tesouro Nacional

TCU Tribunal de Contas da União



Assinado digitalmente por DANIEL BOMFIM UCHOA e FABIO SANTOS TREVISAN.
Assinado com senha por ZORAIA DA SILVA LOPES CARDOSO e RAPHAEL JUNGER DA SILVA.
Documento Nº: 3069539-6693 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3069539-6693>



TRF2REL202100083A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

TRF2 Tribunal Regional Federal da 2ª Região



Assinado digitalmente por DANIEL BOMFIM UCHOA e FABIO SANTOS TREVISAN.
Assinado com senha por ZORAIA DA SILVA LOPES CARDOSO e RAPHAEL JUNGER DA SILVA.
Documento Nº: 3069539-6693 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3069539-6693>



TRF2REL202100083A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

IV - SUMÁRIO

1- INTRODUÇÃO

1.1- Fundamentação 7

1.2 - Visão Geral do Objeto 7

2- DA AUDITORIA

2.1 - Objetivos 8

2.2- Escopo 9

3- PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES 18

**4 - MONITORAMENTO DE AUDITORIAS
DE EXERCÍCIOS ANTERIORES** 19

5 - CONCLUSÃO 20



Assinado digitalmente por DANIEL BOMFIM UCHOA e FABIO SANTOS TREVISAN.
Assinado com senha por ZORAIA DA SILVA LOPES CARDOSO e RAPHAEL JUNGER DA SILVA.
Documento Nº: 3069539-6693 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3069539-6693>



TRF2REL202100083A

1 - INTRODUÇÃO

1.1- Fundamentação

Conforme Res. CNJ 308/2020, Art. 11, IV, uma das atribuições do Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário (SIAUD-JUD) consiste em avaliar os resultados, especialmente quanto à eficiência e à eficácia das ações administrativas, relativas à governança e à gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, dos órgãos do Poder Judiciário.

Nesse contexto, em consonância com o Plano Anual de Auditoria de 2020 (PAA 2020), aprovado pela Presidência deste Tribunal, por meio do despacho TRF2-DES-2019/47018, exarado no Memorando TRF2-MEM-2019/07645, com alteração introduzida pelo TRF2-MEM-2020/03954, apresentamos o Relatório de Auditoria Financeira nas Demonstrações Contábeis da Justiça Federal da 2ª Região, cujos procedimentos foram desenvolvidos ao longo do ano de 2020, com vistas ao cumprimento dos dispositivos constantes na Instrução Normativa TCU nº84/2020.

A presente auditoria foi executada de forma direta nos termos do inciso I do art. 26 da Resolução CNJ nº 309/2020.

1.2- Visão geral do objeto

A Justiça Federal da 2ª Região (JF2) é composta pelo Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2) e pelas Seções Judiciárias do Rio de Janeiro (SJRJ) e do Espírito Santo (SJES). Trata-se de três unidades com autonomia financeira. As atividades de planejamento e administração orçamentária e financeira na Justiça Federal de 1º e 2º Graus são organizadas de forma sistêmica, tendo como órgão central o Conselho da Justiça Federal (CJF). Dessa forma, o TRF2 observa orientações e deliberações da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças do CJF, como órgão Setorial de orçamento, repassando-as à SJRJ e à SJES.

O CJF é o órgão central de administração da Justiça Federal, cabendo-lhe a supervisão administrativa e orçamentária, com poderes correccionais, cujas decisões (administrativas) possuem caráter vinculante, e são de observância obrigatória por todas as unidades da Justiça Federal, conforme estabelece o art. 105, parágrafo único, inc. II, da Constituição da República e no art. 3º da Lei nº 11.798/2008.

As unidades gestoras da JF2 são:

- 090028 - Tribunal Regional Federal 2ª Região - Executora
- 090054 - Tribunal Regional Federal 2ª Região - Escola de Magistratura Regional Federal
- 090034 - Tribunal Regional Federal 2ª Região - Orçamentária
- 090048 - Tribunal Regional Federal 2ª Região - Pagamento de Precatórios e Requisitórios de Pequeno Valor - RPVs
- 090016 - Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Executora
- 090014 - Seção Judiciária do Espírito Santo - Executora

As organizações que compõem o setor público possuem o dever de prestar informações acerca de sua atuação para aqueles que proveem os seus recursos. De modo a cumprir essa obrigação relacionada à prestação de contas e à responsabilização (*accountability*), os aspectos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

patrimoniais, financeiros e orçamentários de uma entidade, bem como o seu desempenho e os correspondentes fluxos de caixa, são normalmente apresentados na forma de demonstrações contábeis.

Essas demonstrações devem representar fidedignamente os fenômenos econômicos e outros ocorridos ao longo de um determinado período de tempo, de modo a torná-las úteis para aqueles que a buscam. Na elaboração dessas informações, devem ser atendidos os critérios exigidos nas normas contábeis vigentes e sua publicação deve observar a estrutura de relatório financeiro aplicável à entidade prestadora de contas.

Considerando que a omissão ou incorreção de alguns dados podem fazer com que essa representação se torne enganosa ou falsa, a auditoria financeira se torna um importante instrumento de fiscalização para a verificação da confiabilidade das demonstrações financeiras divulgadas. Uma vez que a opinião formada a partir dos procedimentos executados fornece segurança razoável sobre a existência ou não de distorções relevantes nas informações financeiras apresentadas, obtém-se, a partir da auditoria, um maior o grau de confiança dessas demonstrações por parte dos seus usuários.

Com a edição da Instrução Normativa nº 84/2020, do Tribunal de Contas da União, as normas de prestação de contas foram alteradas e novos critérios para a sua apresentação estão definidos, atribuindo-se às unidades do sistema de controle interno a assecuração das contas das Unidades Gestoras listadas em Decisão Normativa.

Nesse novo contexto, vigente já para a prestação de contas de 2020, coube às unidades de auditoria interna a certificação de contas para subsidiar a emissão de parecer prévio pelo TCU nas contas do BCU, as quais devem executar auditoria integrada financeira e de conformidade nas entidades prestadoras de contas a que pertencem. Sendo assim, coube à Secretaria de Auditoria Interna/TRF2, ao Núcleo de Auditoria Interna/SJES e à Subsecretaria de Auditoria Interna/SJRJ executar a auditoria financeira das demonstrações contábeis no âmbito da 2ª Região.

2- DA AUDITORIA

2.1- Objetivos

Segundo a ISSAI 200 (Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores), o propósito de uma auditoria de demonstrações financeiras é aumentar o grau de confiança dos usuários nessas demonstrações. Para isso, o auditor deve expressar uma opinião que forneça segurança razoável a esses usuários sobre a existência ou não de distorções relevantes nas informações financeiras divulgadas, em conformidade com a estrutura de relatório financeiro aplicável.

Nesse contexto, os objetivos da auditoria são obter segurança razoável para expressar conclusões sobre se as demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária da JF2 em 31 de dezembro de 2020, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável, e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes subjacentes estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia absoluta de que a auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre irá detectar uma distorção relevante ou um desvio de conformidade relevante quando existir. As distorções nas demonstrações contábeis e os desvios de conformidade nas operações, transações ou atos subjacentes podem ser decorrentes de fraude ou erro e são considerados relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões tomadas com base nas contas auditadas.



Assinado digitalmente por DANIEL BOMFIM UCHOA e FABIO SANTOS TREVISAN.
Assinado com senha por ZORAIA DA SILVA LOPES CARDOSO e RAPHAEL JUNGER DA SILVA.
Documento Nº: 3069539-6693 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3069539-6693>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

Para atingir o objetivo deste trabalho, foi formulada a seguinte questão de auditoria:

- As demonstrações contábeis refletem, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial, financeira e orçamentária do órgão, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável?

A estrutura de relatório financeiro aplicável para a elaboração das demonstrações contábeis inclui:

- Lei 4320/1964, LC 101/2000 e demais normas aplicáveis
- Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBC TSP
- Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP 8a Edição
- Normas contábeis emitidas pela Secretaria de Tesouro Nacional - STN ou disposições de leis e regulamentos aplicáveis a JF2

2.2- Escopo

Tendo em vista que as auditorias de demonstrações financeiras são definidas como trabalhos de assecuração, em que a equipe expressa uma conclusão com a finalidade de aumentar o grau de confiança dos usuários previstos, a metodologia no presente trabalho adotou à abordagem baseada em risco, na qual o auditor direciona os esforços de auditoria para áreas de alto risco.

Assim, de acordo com o Manual de Auditoria Financeira do TCU, as conclusões sobre os elementos testados poderão ser extrapoladas para toda a população objeto do trabalho, fornecendo a segurança requerida pelos usuários; contudo, é de se ressaltar que devido às limitações metodológicas e científicas que lhes são inerentes, mesmo após o uso de amostragem estatística, as auditorias nunca poderão oferecer uma assecuração absoluta.

Para a definição das áreas de alto risco a serem auditadas, foi extraído do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) o balancete consolidado das UG que compõem a 2ª Região (excluindo-se a UG 090048), contendo o saldo existente em 31/07/2020 de todas as contas contábeis. A partir dos dados coletados, foram desconsideradas as contas das classes 5 a 8, permanecendo para a análise as contas do ativo (1), do passivo (2), de despesas (3) e de receitas (4).

De posse dessas informações, a etapa seguinte tratou de estabelecer a materialidade a ser trabalhada, caracterizando-se como o nível a partir do qual as distorções na informação ou as não conformidades do objeto da auditoria serão consideradas relevantes para fins da auditoria.

A primeira materialidade a ser definida foi a global, doravante denominada MG. Essa materialidade estabelece um limite a partir do qual a conta contábil afeta as decisões de usuários e, portanto, apresenta-se como de risco para a auditoria financeira, uma vez que incorreções presentes nos seus lançamentos levariam a conclusões equivocadas. Para tanto, considerando que é a primeira auditoria financeira executada no âmbito da 2ª Região e levando-se em conta que a missão institucional do órgão pode ser enquadrada como a entrega de um serviço à sociedade, adotou-se a proposta apresentada pelo TCU na capacitação ofertada à equipe de auditoria, que sugeriu que a MG fosse definida como resultado da aplicação do percentual de 2% sobre a o valor da dotação atualizada.

A segunda materialidade determinada foi a de execução, doravante denominada ME. Essa materialidade é fixada em um percentual sobre a MG para reduzir, a um nível adequadamente baixo, a probabilidade de que, em conjunto, distorções não corrigidas e não detectadas possam



Assinado digitalmente por DANIEL BOMFIM UCHOA e FABIO SANTOS TREVISAN.
Assinado com senha por ZORAIA DA SILVA LOPES CARDOSO e RAPHAEL JUNGER DA SILVA.
Documento Nº: 3069539-6693 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3069539-6693>



TRF2REL202100083A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

ultrapassar a materialidade global, evitando-se, assim o denominado "efeito combinado" (risco de agregação). O fator determinante para a definição da ME é o julgamento profissional, considerando aspectos como a expectativa de distorções. Assim, seguindo orientação apresentada pelo TCU na capacitação ofertada à equipe de auditoria e o entendimento dos auditores sobre a entidade, seus controles internos e o ambiente de controle, adotou-se o percentual de 50% sobre a MG. É com base na ME que as contas a serem analisadas, por relevância quantitativa, são selecionadas.

Por fim, o terceiro limite estabelecido foi o de acumulação de distorções, doravante denominado LAD. Esse é o teto abaixo do qual as distorções encontradas são desprezadas por serem consideradas claramente triviais (imaterial) e, portanto, não são acumuladas, exceto quando se apresentarem relevante pela natureza (fraude). Mantendo-se as orientações apresentadas pelo TCU na capacitação ofertada à equipe de auditoria, fixou-se a LAD no percentual de 5% sobre a MG para todas as contas auditadas.

Encerrada a delimitação dos limites de materialidade e distorção a serem trabalhados, os valores a eles referentes podem ser descritos na tabela a seguir:

Tabela nº 1 - Materialidade, percentuais e valores de referência (TRF2)

Materialidade	Parâmetro	Valor (R\$)
Dotação atualizada	Valor de referência	1.951.976.131,00
Global (MG)	2% da dotação atualizada	39.039.522,62
Execução (ME)	50% da MG	19.519.761,31
LAD	5% MG	1.951.976,13

Fonte: Balancete consolidado da 2ª Região extraído no SIAFI, posição em 31/07/2020.

A segunda etapa dos trabalhos consistiu na aplicação dos parâmetros anteriormente definidos sobre os dados existentes nos balancetes do TRF2, da SJRJ e da SJES em 31/07/2020. Nessa fase, foram selecionadas as contas contábeis cujos saldos ultrapassaram a ME calculada, no valor de R\$ 19.519.761,31. Todavia, observou-se a necessidade de estender a análise a outras contas que, embora estivessem abaixo desse limite, poderiam influenciar a tomada de decisão dos usuários, visto que estão diretamente interligadas com aquelas previamente selecionadas pela materialidade quantitativa e, portanto, devem ser auditadas em conjunto.

Assim, para o prosseguimento dos trabalhos, essas contas contábeis foram agrupadas em ciclos contábeis de acordo com as suas características econômicas, conforme tabela abaixo:

Tabela nº 2 - Contas selecionadas e ciclos contábeis - TRF2 (UG 090028)

--	--	--	--



Assinado digitalmente por DANIEL BOMFIM UCHOA e FABIO SANTOS TREVISAN.
Assinado com senha por ZORAIA DA SILVA LOPES CARDOSO e RAPHAEL JUNGER DA SILVA.
Documento Nº: 3069539-6693 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3069539-6693>

0



TRF2REL202100083A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

Conta contábil	Descrição	Valor (R\$)	Ciclo
1.2.3.1.1.02.01	Equip. tecnolog. da infor. e comun.	38.350.483,32	Imobilizado
1.2.3.2.1.01.02	Edifícios	183.716.929,66	Imobilizado
1.2.3.2.1.07.00	Instalações	29.716.929,66	Imobilizado
1.2.3.8.1.01.00	Depreciação acumulada - bens móveis	-37.387.118,71	Imobilizado
2.1.1.1.1.01.00	Pessoal a pagar	20.816.286,79	Pessoal
2.3.7.1.1.02.01	Superávits ou déficits exercícios	260.154.562,46	-
3.1.1.1.1.01.00	Vencimentos e Salários	52.893.857,71	Pessoal
3.1.1.1.1.05.00	Férias - RPPS	19.811.244,48	Pessoal
3.1.1.1.1.04.00	Gratificações	71.514.108,48	Pessoal
3.1.2.1.2.01.00	Contribuição patronal para o RPPS	28.044.450,68	Pessoal
3.2.1.1.1.01.00	Proventos - pessoal civil	22.726.293,79	Pessoal
3.2.1.1.1.02.00	Aposentadorias pendentes de aprov.	24.740.601,95	Pessoal
3.2.1.1.1.01.00	Proventos - pessoal civil	22.726.293,79	Pessoal
3.2.1.1.1.02.00	Aposentadorias pendentes de aprov.	24.740.601,95	Pessoal
3.3.2.3.1.00.00	Serviços de Terceiros - PJ.	23.127.216,25	Despesa
1.2.3.2.1.06.01	Obras em andamento	11.231.010,28	Imobilizado



Assinado digitalmente por DANIEL BOMFIM UCHOA e FABIO SANTOS TREVISAN.
Assinado com senha por ZORAIA DA SILVA LOPES CARDOSO e RAPHAEL JUNGER DA SILVA.
Documento Nº: 3069539-6693 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3069539-6693>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

2.1.1.1.1.01.01	Salários, remunerações e benefícios	5.782.804,72	Pessoal
2.1.1.1.1.01.02	Décimo Terceiros Salário a Pagar	2.743.302,94	Pessoal
2.1.1.1.1.01.03	Férias a Pagar	12.290.179,13	Pessoal
2.1.1.4.2.13.00	PSS	20.687,06	Pessoal
3.1.1.1.1.06.00	13o Salário - RPPS	11.680.057,29	Pessoal
3.1.1.2.1.04.00	Gratificações	3.817.431,82	Pessoal
3.1.3.1.1.01.00	Auxilio alimentação	7.219.031,99	Pessoal
3.1.3.1.1.06.00	Auxílio Creche	727.727,75	Pessoal
3.1.9.2.1.01.00	Pessoal requisitado de outros órgãos	161.622,23	Pessoal
3.1.9.2.4.01.00	Pessoal requisitado de outros entes	1.715.475,11	Pessoal
3.1.9.2.5.01.00	Pessoal requisitado de outros entes	75.057,98	Pessoal
3.2.1.1.1.03.00	Gratificações	763.435,12	Pessoal
3.2.1.1.1.04.00	Férias vencidas e proporcionais	356.165,24	Pessoal
3.2.1.1.1.05.00	13o salário - pessoal civil	4.479.760,79	Pessoal
3.2.2.1.1.01.00	Pensões civis	5.439.911,62	Pessoal
3.2.9.1.1.07.00	Assistência à saúde	2.087.525,35	Pessoal
3.3.2.3.1.01.00	Serviços técnicos profissionais	7.740.915,73	Despesa



Assinado digitalmente por DANIEL BOMFIM UCHOA e FABIO SANTOS TREVISAN.
Assinado com senha por ZORAIA DA SILVA LOPES CARDOSO e RAPHAEL JUNGER DA SILVA.
Documento Nº: 3069539-6693 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3069539-6693>



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

3.3.2.3.1.02.00	Serviços de Apoio Adm. Téc. e Oper.	11.546.409,13	Despesa
3.3.3.1.1.01.00	Depreciação de bens móveis	3.155.211,61	Imobilizado

Fonte: Papel de trabalho P320.1 - Materialidade.

Tabela nº 3 - Contas selecionadas - TRF2 (UG 090048)

Conta contábil	Descrição	Valor (R\$)
3.6.4.1.2.01.00	Incorporação de Passivos	3.074.503.097,85
8.9.9.9.1.04.01	Precatórios Pagos - Exercício Corrente	3.107.948.643,14
8.9.9.9.1.04.02	Precatórios Pagos - Exercício Anterior	2.858.868.509,84
8.9.9.9.1.04.04	Precatórios a Pagar - Poder Judiciário	363.444.934,40
8.9.9.9.1.04.06	Requisitórios de Pequeno Valor/RPV a pagar - Poder Judiciário	1.198.817.144,30
2.1.8.8.1.03.02	Depósitos recebidos por determinação Judicial	20.131.821,62

Fonte: Papel de trabalho P320.1 - Materialidade.

Tabela nº 4 - Contas selecionadas e ciclos contábeis - SJES (UG 090014)

Conta contábil	Descrição	Valor (R\$)	Ciclo
1.2.3.1.1.02.01	Equip. tecnolog. da infor. e comun.	35.082.735,61	Imobilizado
1.2.3.2.1.01.02	Edifícios	90.671.212,64	Imobilizado
1.2.3.8.1.01.00	Depreciação acumulada - bens móveis	28.541.784,39	Imobilizado



Assinado digitalmente por DANIEL BOMFIM UCHOA e FABIO SANTOS TREVISAN.
Assinado com senha por ZORAIA DA SILVA LOPES CARDOSO e RAPHAEL JUNGER DA SILVA.
Documento Nº: 3069539-6693 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3069539-6693>



TRF2REL202100083A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

2.3.7.1.1.02.01	Superávits ou déficits exercícios	114.476.600,39	-
2.1.1.1.1.01.00	Pessoal a pagar	3.748.458,22	Pessoal
2.1.1.1.1.01.01	Salários, remunerações e benefício	1.424.017,67	Pessoal
2.1.1.1.1.01.02	Décimo terceiro salario a pagar	2.324.440,55	Pessoal
3.1.1.1.1.05.00	Férias - RPPS	1.873.926,92	Pessoal
3.1.1.1.1.01.00	Vencimentos e salários	31.119.698,69	Pessoal
3.1.1.1.1.04.00	Gratificações	37.499.372,92	Pessoal
3.1.1.1.1.06.00	13. Salário - RPPS	5.565.858,97	Pessoal
3.1.2.1.2.01.00	Contribuição patronal para o RPPS	13.515.196,50	Pessoal
3.1.2.5.1.01.00	Complementação de previdência	710.722,85	Pessoal
3.1.3.1.1.01.00	Auxílio alimentação	3.477.332,94	Pessoal
3.1.3.1.1.06.00	Auxílio creche	785.825,04	Pessoal
3.2.1.1.1.01.00	Proventos - pessoal civil	7.130.376,61	Pessoal
3.2.1.1.1.02.00	Aposentadorias pendentes de aprov.	7.244.787,79	Pessoal
3.2.1.1.1.05.00	13 salário - pessoal civil16/91	2.709.297,85	Pessoal
3.2.2.1.1.01.00	Pensões civis	1.859.452,91	Pessoal
3.2.9.1.1.07.00	Assistência à saúde	1.295.227,19	Pessoal
3.3.2.3.1.02.00	Serv. de apoio adm., técnico e op.	4.179.934,21	Despesa



Assinado digitalmente por DANIEL BOMFIM UCHOA e FABIO SANTOS TREVISAN.
Assinado com senha por ZORAIA DA SILVA LOPES CARDOSO e RAPHAEL JUNGER DA SILVA.
Documento Nº: 3069539-6693 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3069539-6693>



TRF2REL202100083A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

3.3.3.1.1.01.00	Depreciação de bens móveis	1.496.087,80	Imobilizado
3.3.3.2.1.02.00	Amortização de intangível	1.739.258,00	Imobilizado

Fonte: Papel de trabalho P320.1 - Materialidade.

Tabela nº 5 - Contas selecionadas e ciclos contábeis - SJRJ (UG 090016)

Conta contábil	Descrição	Valor (R\$)	Ciclo
1.2.3.1.1.02.01	Equip de tecnolog da infor e comunicação/tic	47.428.509,84	Imobilizado
1.2.3.2.1.01.02	Edifícios	300.921.115,23	Imobilizado
1.2.3.2.1.01.03	Terrenos/ Glebas	3.811.564,17	Imobilizado
1.2.3.2.1.01.04	Armazéns/galpões	24.865.561,88	Imobilizado
1.2.3.2.1.06.01	Obras em andamento	5.093.318,40	Imobilizado
1.2.3.2.1.06.05	Estudos e projetos	12.588,00	Imobilizado
1.2.3.2.1.07.00	Instalações	1.336.639,15	Imobilizado
1.2.3.2.1.08.00	Benfeitorias em propriedade de terceiros	126.026,75	Imobilizado
1.2.3.8.1.01.00	Depreciação acumulada - bens moveis	-41.749.539,47	Imobilizado
1.2.3.8.1.02.00	Depreciação acumulada - bens imóveis	-1.191.738,81	Imobilizado
1.2.3.8.1.06.00	Amortização acumulada - bens imóveis	-21.108,05	Imobilizado



Assinado digitalmente por DANIEL BOMFIM UCHOA e FABIO SANTOS TREVISAN.
Assinado com senha por ZORAIA DA SILVA LOPES CARDOSO e RAPHAEL JUNGER DA SILVA.
Documento Nº: 3069539-6693 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3069539-6693>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

1.2.4.1.1.01.01	Softwares	23.482.814,95	Imobilizado
2.1.1.1.1.01.01	Salários, remunerações e benefícios	25.057.943,02	Pessoal
2.1.1.1.1.01.02	Decimo terceiro salário a pagar	7.295.496,99	Pessoal
2.1.1.1.1.01.03	Ferias a pagar	8.136.506,85	Pessoal
2.1.1.4.2.13.00	Psss-contrib.s/vencimentos e vantagens -intra	425.448,46	Pessoal
2.1.3.1.1.04.00	Contas a pagar credores nacionais	878.876,63	Despesa
2.3.7.1.1.02.01	Superávits ou déficits exercícios	398.054.783,02	
3.1.1.1.1.01.00	Vencimentos e salários	172.674.712,38	Pessoal
3.1.1.1.1.04.00	Gratificações	182.323.395,26	Pessoal
3.1.1.1.1.05.00	Férias - RPPS	42.932.560,77	Pessoal
3.1.1.1.1.06.00	13. Salário - RPPS	32.269.197,94	Pessoal
3.1.1.2.1.04.00	Gratificações	1.114.135,72	Pessoal
3.1.2.1.2.01.00	Contribuição patronal para o rpps	84.227.884,74	Pessoal
3.1.2.2.2.01.00	Contribuições previdenciárias - in	231.934,76	Pessoal
3.1.2.5.1.01.00	Complementação de previdência	1.419.097,38	Pessoal



Assinado digitalmente por DANIEL BOMFIM UCHOA e FABIO SANTOS TREVISAN.
Assinado com senha por ZORAIA DA SILVA LOPES CARDOSO e RAPHAEL JUNGER DA SILVA.
Documento Nº: 3069539-6693 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3069539-6693>



TRF2REL202100083A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

3.1.3.1.1.01.00	Auxilio alimentação	19.214.683,60	Pessoal
3.1.3.1.1.06.00	Auxilio creche	2.297.962,62	Pessoal
3.1.9.2.4.01.00	Pessoal requisitado de outros ente	330.662,45	Pessoal
3.1.9.2.5.01.00	Pessoal requisitado de outros ente	267.124,46	Pessoal
3.2.1.1.1.01.00	Proventos - pessoal civil	44.415.715,34	Pessoal
3.2.1.1.1.02.00	Aposentadorias pendentes de aprova	45.489.383,92	Pessoal
3.2.1.1.1.03.00	Gratificações	3.346.874,90	Pessoal
3.2.1.1.1.04.00	Férias vencidas e proporcionais ap	147.123,61	Pessoal
3.2.1.1.1.05.00	13 salario - pessoal civil16/91	10.133.602,01	Pessoal
3.2.2.1.1.01.00	Pensões civis	26.702.256,94	Pessoal
3.3.2.3.1.01.00	Serviços técnicos profissionais	754.912,22	Despesa
3.3.2.3.1.02.00	Serviços de apoio adm., técnico e o	16.964.945,21	Despesa

Fonte: Papel de trabalho P320.1 - Materialidade.

Com relação às operações, transações ou os atos de gestão relevantes subjacentes foram efetuadas análises em trabalhos paralelos, cujos resultados foram expressados nos respectivos relatórios de auditoria.

O escopo não incluiu:



Assinado digitalmente por DANIEL BOMFIM UCHOA e FABIO SANTOS TREVISAN.
Assinado com senha por ZORAIA DA SILVA LOPES CARDOSO e RAPHAEL JUNGER DA SILVA.
Documento Nº: 3069539-6693 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3069539-6693>



TRF2REL202100083A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

- o exame de regularidade da aplicação dos recursos transferidos a outras esferas de governo, uma vez que a responsabilidade pela aplicação desses recursos está além dos limites do relatório financeiro da entidade contábil e, portanto, fora do escopo da auditoria nas contas dos responsáveis pela JF2 e,

- os exames para verificar se as receitas de transferências do Orçamento Geral da União (OGU) no âmbito da JF2, apresentadas na Demonstração das Variações Patrimoniais, em 31 /12/2020, estão livres de distorções relevantes, pois tais receitas, excetuadas eventuais receitas próprias, são arrecadadas pela Receita Federal do Brasil, no nível do OGU, e são examinadas pela Secretaria de Controle Externo da Gestão Tributária, da Previdência e Assistência Social (SecexPrevidência), do TCU, que emite opinião de auditoria sobre elas.

3- PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES

Durante a fase de execução da auditoria foram emitidas, ao todo na JF2, 21 (vinte e um) Notas de Auditoria - NAUs com a finalidade de comunicar as distorções identificadas. Os usuários previstos nesses documentos foram as unidades administrativas responsáveis no TRF2, SJRJ e SJES, com vistas à correção das distorções reportadas e apresentação de justificativas para as distorções não corrigidas.

Após o encerramento do exercício e ao término da fase de execução da auditoria, foram emitidos Achados de Auditoria - ACHs, apresentados à Administração na reunião de encerramento. Os ACHs representam as distorções relevantes não corrigidas durante a auditoria, através das NAUs emitidas, bem como os assuntos que exigiram atenção significativa na realização da auditoria. Nos referidos documentos, encontram-se o detalhamento das situações encontradas, das normas afrontadas, diagnósticos de causa e efeito, recomendações desta equipe de auditoria e manifestações da unidade auditada, tudo com vistas à subsidiar e facilitar a deliberação da Alta Administração acerca dos assuntos assinalados, diretamente naqueles documentos. Considerando as 3 casas, foram emitidos, ao todo, 3 (três) ACHADOS, abaixo discriminados:

Tabela nº 6 - Achados de auditoria emitidos

Achado	Descrição	Órgão
TRF2-ACH-2021 /00001	Inconsistências na conta de "Imóveis de Uso Especial" da JF2	JF2
JFRJ-ACH-2021 /00001	Incorreções na contabilização de SOFTWARES	SJRJ
JFRJ-ACH-2021 /00002	Ausência de cadastro no Spiunet e respectivo registro contábil do imóvel sede da Subseção de Magé da Justiça Federal.	SJRJ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

Com relação ao TRF2-ACH-2021/00001, cabe ressaltar que a Administração discordou do item referente à obtenção, junto à Secretaria de Patrimônio da União - SPU, de dados para validação do saldo atualizado de depreciação acumulada de bens imóveis, conforme partes da justificativa no documento TRF2-FOR-2021/00353 abaixo transcritas:

- "(...) a operação do sistema de depreciação de imóveis e os seus registros contábeis não estão na alçada da Justiça Federal da 2ª Região, pois são de responsabilidade da Secretaria de Patrimônio da União (SPU) e da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), conforme art. 7º da Portaria Conjunta STN/SPU n 03, de 10 de dezembro de 2014 (...)";

- "(...) No Balanço Geral da união (BGU) - Notas Explicativas - 3º trimestre de 2020 (página 77), trecho abaixo transcrito, a STN registra que o reconhecimento da depreciação dos imóveis ainda está em progresso, pois depende de novo sistema que se encontra em desenvolvimento na SPU, e que irá substituir o atual SPIUnet, que não é apropriado para o cálculo fidedigno da depreciação(..)"

- "(...) As unidades da 2ª Região, TRF e Seções Judiciárias, fazem a gestão dos imóveis, mas não possuem controle algum sobre o uso do SPIUnet para cálculo da depreciação, o que é feito pela SPU, ou mesmo do lançamento contábil, que é feito pela STN. Em 2021, a AJUC poderia solicitar novamente as informações à SPU, entretanto, devido ao que já foi exposto anteriormente, não seria possível validar o saldo acumulado registrado na conta 123810200 - Depreciação Acumulada de Imóveis, haja vista os problemas nos valores apurados, reconhecidos tanto pela SPU quanto pela STN, devido à inadequação do sistema SPIUnet. Por fim, cumpre registrar que o valor total da depreciação acumulada representa menos de 1% do valor total dos imóveis, face à constante atualização a que os imóveis estão sujeitos (anual)."

Quanto às demais recomendações do referido achado, as recomendações foram acatadas com implementação prevista para o exercício de 2021.

Ao término dos trabalhos de execução da auditoria, constatou-se que os procedimentos adotados para a elaboração das demonstrações contábeis, os respectivos registros dos fenômenos econômicos e outros relacionados à execução patrimonial, financeira e orçamentária realizados pela seccional estavam corretos e suportados por documentos hábeis presentes nos processos auditados na amostra.

A despeito da emissão das notas e achado de auditoria, as impropriedades encontradas são de baixa e média criticidade, não representando prejuízo ao erário ou à eficiência das operações da entidade.

Os papéis de trabalho produzidos, contendo a documentação suporte, encontram-se arquivados nos autos do PA TRF2-ADM-2020/00148.

4 - MONITORAMENTO DE AUDITORIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Não há informações relativas a Auditoria Financeira nos moldes da atual, exigida a partir da IN 84/2020. No entanto, há providências ainda não implementadas relacionadas a trabalhos contábeis e de controles, realizados no bojo de auditorias anteriores, os quais deverão ser reiterados neste relatório e monitorados até sua finalização, conforme a seguir:

Tabela nº 7 - Achados Reiterados

PA de auditoria	Achado	Descrição	Órgão
-----------------	--------	-----------	-------



Assinado digitalmente por DANIEL BOMFIM UCHOA e FABIO SANTOS TREVISAN.
Assinado com senha por ZORAIA DA SILVA LOPES CARDOSO e RAPHAEL JUNGER DA SILVA.
Documento Nº: 3069539-6693 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3069539-6693>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

TRF2-ADM-2014/00272	01	Dar cumprimento integral às determinações da IN-04-01/2010-CJF (veículos)	TRF2
TRF2-ADM-2014/00272	03	Constituir Comissão específica para a realização do Inventário Físico dos livros das Bibliotecas do TRF; e Realizar o Inventário tomando por base o relatório de bens extraído do sistema ASI.	TRF2
TRF2-ADM-2016/00098	01	Atualizar o saldo da conta de Ativo - Créditos a Receber Decorrentes de Infrações - e o saldo da conta de Controle - Créditos Encaminhados para a Dívida Ativa a Inscrever, bem como estabelecer rotina que mantenha a fidedignidade dessa informação contábil.	TRF2

5 - CONCLUSÃO

Extraí-se do presente trabalho de auditoria, consubstanciado neste relatório, que as demonstrações contábeis da JF2, encerradas em 31 de dezembro de 2020 refletem adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial, financeira e orçamentária do órgão, de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável. Cabendo ressaltar, apenas, o atraso na atualização nos valores das contas de imóveis, com reflexos nas respectivas contas de depreciação, o que demandará ações da Administração no exercício financeiro de 2021, conforme detalhado no TRF2-ACH-2021/00001.

Rio de Janeiro, 05 de março de 2021.

ZORAIA DA SILVA LOPES CARDOSO
Supervisor
SEÇÃO DE AUDITORIA DE CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

FABIO SANTOS TREVISAN
DIRETOR DE NÚCLEO
NÚCLEO DE AUDITORIA INTERNA

DANIEL BOMFIM UCHÔA
DIRETOR DE SUBSECRETARIA
SUBSECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

RAPHAEL JUNGER DA SILVA
Diretor de Secretaria
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA



Assinado digitalmente por DANIEL BOMFIM UCHOA e FABIO SANTOS TREVISAN.
Assinado com senha por ZORAIA DA SILVA LOPES CARDOSO e RAPHAEL JUNGER DA SILVA.
Documento Nº: 3069539-6693 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3069539-6693>



TRF2REL202100083A

0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

ACHADO DE AUDITORIA Nº TRF2-ACH-2021/00001
DATA DE EMISSÃO: 27/01/2021
PROCESSO Nº TRF2-ADM-2020/00148
Descrição do Achado: Inconsistências na conta de "Imóveis de Uso Especial" da JF2 AÇÃO DE AUDITORIA: PAA 2020 - ITEM 1.4 - Auditoria Financeira (IN-TCU-84/2020): Demonstrações Contábeis
Situação Encontrada: SETOR EMISSOR: SEACOF/DIAUD
UNIDADE GESTORA AUDITADA: TRF2 Bens Imóveis do TRF2 e Seções Judiciárias do RJ e
SETOR RESPONSÁVEL: APUCC/SQ
<p>1- Ausência de documentação com a memória de cálculo e informações necessárias (vida útil, saldo inicial da depreciação), que evidencie o saldo atualizado registrado nas contas de depreciação acumulada de imóveis do TRF2 e Seções (TRF2-NAU-2020/00277)</p> <p>Não foi possível validar o saldo acumulado registrado na conta 123810200 - Depreciação Acumulada de Imóveis, uma vez que não obtivemos informações precisas por parte da Secretaria de Patrimônio da União acerca dos dados necessários para o cálculo da depreciação. Além disso, confrontando os dados das planilhas disponibilizadas com o SIAFI e recalculando com base nos dados informados, ainda assim, houve divergências.</p> <p>De acordo com a portaria conjunta STN/SPU 703/2014, a depreciação dos bens imóveis cadastrados no SPIUnet é realizada mensalmente pela Secretaria do Tesouro Nacional, informados à STN para registro no SIAFI. A vida útil é definida com base em parâmetros predefinidos pela Secretaria de Patrimônio da União (SPU), segundo a natureza e as características dos bens imóveis. Segundo informações obtidas do referido órgão, bem como na nota explicativa do Balanço Geral da União (BGU), 2º trimestre 2020, "lógica utilizada no SPIUnet é de estoque, o que pode ocasionar variação dos valores apurados, em especial da depreciação, pois quaisquer alterações nos parâmetros utilizados no cálculo implicam novos valores de mensuração, de acordo com a metodologia. Encontra-se em desenvolvimento na SPU um novo sistema que será utilizado no controle dos bens imóveis sob sua supervisão, pois o atual sistema, o SPIUnet, não foi criado com módulos que permitam o histórico de fluxos relacionados a Depreciação, Amortização, Reavaliação e Redução do Valor Recuperável".</p> <p>2- Ausência de procedimentos para a reavaliação dos imóveis de uso especial da JF2 (TRF2-NAU-2020/00276 e TRF2-NAU-2020/00278)</p> <p>Foram realizados ajustes nas contas de obras em andamento e instalações em imóveis de uso especial da JF2 no exercício de 2020, conforme indicado na macrofunção SIAFI 020344:</p> <p><i>"Item 8.1.1.4 As benfeitorias, obras ou reformas que forem realizadas nos imóveis e os imóveis a registrar, que forem incorporados aos imóveis de uso especial deverão ter os seus saldos baixados, no SIAFI, pela situação do sistema SIAFI-Web IMB113 - BAIXA DE BENS IMÓVEIS PARA POSTERIOR INCORPORAÇÃO NO SPIUNET - C/C 008. E, após a baixa, deverão ser atualizados/registrados pelo SPIUnet. Os procedimentos necessários à atualização e registro no SPIUnet deverão ser buscados junto à</i></p>



Assinado com senha por DANIEL BOMFIM UCHÔA, ZORAIA DA SILVA LOPES CARDOSO e FABIO SANTOS TREVISAN.
Documento Nº: 3003517-960 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3003517-960>



TRF2ACH202100001

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União - SPU. Entre os valores das Benfeitorias e obras, incluem-se os das contas 12321.06.05 - ESTUDOS E PROJETOS, 12321.06.01 - OBRAS EM ANDAMENTO e 12321.07.00 - INSTALAÇÕES."

Tendo em vista os ajustes relevantes realizados, bem como o disposto na portaria conjunta STN/SPU 703/2014, abaixo transcrito, é necessário que seja providenciada a reavaliação dos imóveis da JF2:

"Art. 6º Os bens imóveis já lançados nos sistemas corporativos da SPU na data de publicação desta Portaria e para os quais se exija a mensuração com base no valor justo, deverão ser necessariamente reavaliados quando:

I - o último valor cadastrado para o imóvel ou conjunto de utilizações não decorrer de laudo de avaliação; e

II - a última reavaliação tiver ocorrido em prazo superior a 5 (cinco) anos, contado da publicação desta portaria."

É necessário observar, ainda, o item 4.4.2 da macrofunção 02.03.35:

"(...)se um item do ativo imobilizado for reavaliado, é necessário que toda a classe de contas do ativo imobilizado à qual pertence esse ativo seja reavaliada."

Critério:

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP

Portaria conjunta STN/SPU 703/2014

Manual SIAFI 020344 - Bens Imóveis

Manual SIAFI 020335 - Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável

Causa:

Ausência de processo de trabalho formal na área de bens imóveis.

Dificuldade de acesso com a Secretaria de Patrimônio da União - SPU.

Efeito:

Distorções nas demonstrações contábeis do órgão.



Assinado com senha por DANIEL BOMFIM UCHÔA, ZORAIA DA SILVA LOPES CARDOSO e FABIO SANTOS TREVISAN.
Documento Nº: 3003517-960 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3003517-960>



TRF2ACH202100001

RECOMENDAÇÃO

1) Providenciar junto aos setores competentes do TRF2 e Seções Judiciárias do RJ e ES, quando aplicável:

a) a obtenção, junto a SPU, de documentação com a memória de cálculo e informações (vida útil, saldo inicial da depreciação) que evidencie o **saldo atualizado** da conta de depreciação acumulada do TRF2 e Seções, analisando a pertinência das informações obtidas;

b) a realização dos procedimentos de reavaliação dos imóveis de uso especial, nos termos do art. 6º, da Portaria Conjunta SPU/STN 703/2014, observando que é necessária nova reavaliação a cada 5 anos, bem como, o que dispõe o item 4.4.2 da macrofunção 02.03.35, transcrito na situação encontrada.

2) Instituir processo de trabalho na área de bens imóveis, no âmbito da 2ª região, incluindo procedimentos relacionados a junta de autos de processo de imóveis específico, de quaisquer informações, documentações, conciliações relacionadas aos imóveis da união, que ensejem em alterações cadastrais e/ou contábeis; ao acompanhamento da depreciação de imóveis da 2ª região, com a devida obtenção e junta de autos de processo de imóveis específico, da documentação suporte para os registros e o trâmite do processo de imóveis ao setor técnico de engenharia/obras, para que passe a instruir autos com documentações/informações necessárias à atualização anual dos imóveis, tais como quaisquer alterações ocorridas, incluindo conclusão de obras, reformas e/ou aquisições, alterações de metragens, regularizações de imóveis ou terrenos e reavaliação. As referidas documentações/informações devem ser passadas tempestivamente, de forma a manter atualizados os sistemas cadastrais (SPIUnet) e contábeis (SIAFI) pelos setores competentes.

Cabe ressaltar que é de suma importância que o órgão tenha um controle efetivo sobre o seu patrimônio, cujos registros devem estar atualizados, documentados e analisados, pois comporão suas demonstrações contábeis, as quais devem apresentar informações fidedignas e de acordo com as normas contábeis.

Prazo para Manifestação do Auditado: 26/02/2021

ZORAIA DA SILVA LOPES CARDOSO
Supervisor

DANIEL BOMFIM UCHÔA
DIRETOR DE SUBSECRETARIA

FABIO SANTOS TREVISAN
DIRETOR DE NÚCLEO





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

ACHADO DE AUDITORIA Nº JFRJ-ACH-2021/00001
DATA DE EMISSÃO: 03/02/2021
PROCESSO Nº TRF2-ADM-2020/00148
Descrição do Achado:
AÇÃO DE AUDITORIA DE SOFWARES FINANCEIRA (IN 84/2020-TCU): DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (AÇÃO INTEGRADA NA JF2)
SETOR EMISSOR: SCO/DIRFO
UNIDADE GESTORA AUDITADA: SJRJ
Sector Responsável: SEACO/SG
Ausência de amortização em Conta do Ativo Intangível - SOFTWARES (JFRJ-NAU-2020/00376): Não obstante a existência do saldo de R\$ 22.041.592,23 na Conta 124110101- SOFTWARES em janeiro de 2021, verificou-se a inexistência de lançamentos na conta de despesa de amortização 333210200- AMORTIZAÇÃO INTANGÍVEL e saldo igual a zero na conta de AMORTIZAÇÃO ACUMULADA - 124810100, o que indica que não estão sendo observados os devidos procedimentos contábeis quanto aos softwares com vida útil limitada desenvolvidos internamente e os adquiridos.
Critério:
1 - MCASP, 8ª Ed., pág 197
<i>A entidade deve considerar os seguintes fatores na determinação da vida útil de um ativo intangível:</i>
<i>a. A utilização prevista de um ativo pela entidade e se o ativo pode ser gerenciado eficientemente por outra equipe da administração;</i>
<i>b. Os ciclos de vida típicos dos produtos do ativo e as informações públicas sobre estimativas de vida útil de ativos semelhantes, utilizados de maneira semelhante;</i>
<i>c. Obsolescência técnica, tecnológica, comercial ou de outro tipo;</i>
<i>d. A estabilidade do setor em que o ativo opera e as mudanças na demanda de mercado para produtos ou serviços gerados pelo ativo;</i>
<i>e. O nível dos gastos de manutenção requerido para obter os benefícios econômicos futuros ou serviços potenciais do ativo e a capacidade de intenção da entidade para atingir tal nível;</i>
<i>f. O período de controle sobre o ativo e os limites legais ou contratuais para a sua utilização, tais como datas de vencimento dos arrendamentos/locações relacionados; e</i>
<i>g. Se a vida útil do ativo depende da vida útil de outros ativos da entidade.</i>
[...]
6.8.2. Amortização de Ativo Intangível (com Vida Útil Definida)
<i>A amortização de ativos intangíveis com vida útil definida deve ser iniciada a partir do momento em que o ativo estiver disponível para uso. A amortização</i>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

deve cessar na data em que o ativo é classificado como mantido para venda, quando estiver totalmente amortizado ou na data em que ele é baixado, o que ocorrer primeiro.

A amortização para cada período deve ser reconhecida no resultado, contra uma conta retificadora do ativo.

Causa:

Inobservância dos princípios e normas contábeis.

Descumprimento de procedimentos determinados pelo órgão central do Sistema de Contabilidade Federal.

Efeito:

Distorções nas demonstrações contábeis do órgão.

RECOMENDAÇÃO

Apurar o prazo de vigência dos contratos de licenças referentes a tais ativos e outros aspectos que possam auxiliar na correta mensuração da vida útil e a respectiva aplicação de taxas de amortização que reflitam na contabilidade seus verdadeiros valores.

Prazo para Manifestação do Auditado: 26/02/2021

DANIEL BOMFIM UCHÔA
DIRETOR DE SUBSECRETARIA



Assinado digitalmente por DANIEL BOMFIM UCHOA.
Documento Nº: 3006391-8305 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3006391-8305>



JFRJACH202100001



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

ACHADO DE AUDITORIA Nº JFRJ-ACH-2021/00002
DATA DE EMISSÃO: 03/02/2021
PROCESSO Nº TRF2-ADM-2020/00148
Descrição do Achado:
AGÊNCIA DE CADASTRO do Spiunet e respectivo registro contábil do imóvel sede da Subseção de Magé da Justiça Federal. (IN 81/2020-TCU): DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (AÇÃO INTEGRADA NA JF2)
SETOR EMISSOR: SCO/DIRFO
UNIDADE GESTORA AUDITADA: SJRJ
SETOR RESPONSÁVEL: SEACO/SG
Situação Encontrada:
<p>A Subseção da Justiça Federal de Magé tem sede em imóvel cedido pela Câmara Municipal daquela cidade sito à Rua Salma Repani, nº 114, Centro. Em 20 de dezembro de 2019 foi firmado Termo Aditivo estendendo a Cessão de Uso do local em favor da SJRJ por mais vinte anos (JFRJ-ADM-2010/00041).</p> <p>Trata-se, assim de um bem sob o controle e que irá auferir benefícios econômicos ao órgão por um longo período de tempo. É um ativo empregado nas atividades desta SJRJ.</p> <p>Contudo, conforme o apontado na JFRJ-NAU-2020/00371, não houve o registro de tal fato nem nas demonstrações contábeis como ativo imobilizado e nem no Spiunet. (JFRJ-ADM-2019/00237)</p>
Critério:
<p>Manual Geral do Spiunet, versão nov/2019</p> <p><i>2- Conceitos</i></p> <p><i>Imóveis de Uso Especial da União - São os imóveis de propriedade da União, os imóveis de terceiros que a União utiliza, os imóveis de propriedade das Fundações e Autarquias e os imóveis das Empresas Estatais independentes, nos termos da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, de acordo com a Portaria Interministerial Nº 322 de 23 de agosto de 2001, publicada no Diário Oficial no dia 27 de agosto, Ministério da Fazenda, Seção 1.</i></p> <p>NBC TSP Estrutura Conceitual</p> <p><i>Todas as transações materiais, eventos e outros itens reportados são apresentados de maneira que transmitam a sua essência em vez da sua forma jurídica ou outra forma, de modo que as características qualitativas da relevância e da representação fidedigna sejam alcançadas.</i></p> <p>MCASP 8ª Ed. pag. 159</p>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Os registros contábeis das transações das entidades do setor público devem ser efetuados, considerando as relações jurídicas, econômicas e patrimoniais, prevalecendo, nos conflitos entre elas, a essência sobre a forma.

Causa:

Inobservância dos procedimentos de cadastro dos imóveis em uso pela SJRJ.

Efeito:

Incorreção no registro dos imóveis de uso especial pela União.

Distorções nas demonstrações contábeis.

RECOMENDAÇÃO

Proceder ao cadastro do imóvel sede da Subseção de Magé no Spiunet e devidos registros contábeis de modo a evidenciá-lo no Ativo do órgão.

Prazo para Manifestação do Auditado: 26/02/2021

DANIEL BOMFIM UCHÔA
DIRETOR DE SUBSECRETARIA



Assinado digitalmente por DANIEL BOMFIM UCHOA.
Documento Nº: 3006406-8305 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3006406-8305>



JFRJACH202100002